



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE GESTÃO DE ENSINO**

NORMAS PARA DEFESA DE TCC PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS DO HU-UFMA

**São Luís – MA
2023**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE
ENSINO E PESQUISA**

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE- HU-UFMA

NORMAS PARA DEFESA DE TCC

Norma Nº 01/2022 da Gerência de Ensino e Pesquisa GEP-HU-UFMA
(atualizada em 16.02.2023)

Cria a norma para Defesa de Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC) nos Programas de Residências do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA.

A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (GEP/HU-UFMA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será em Sessão Pública e realizada em data fixada pelas Coordenações de Residência Médica (COREME) e Residência em Área Profissional em Saúde (COREMU), após requerimento encaminhado pelo residente com anuência do orientador.

Art. 2º O residente deverá requerer à Coordenação do Programa, com anuência do orientador, e em prazo não inferior a trinta (30) dias de antecedência da data definida para a sessão pública.

§ 1º Para requerer a Defesa do TCC, o residente deverá ter cumprido todas as exigências listadas abaixo:

- a) Ter Carta de Anuência assinada pelo orientador encaminhando o TCC para apresentação e defesa (Modelo disponível na secretaria dos programas de residência);
- b) Ter cumprido 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- c) Ter cumprido, no mínimo, 75% da carga horária de treinamento em serviço;
- d) Apresentar comprovante de submissão do artigo em periódico com classificação *Qualis* B3 ou superior;
- e) Apresentar cópia do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, quando se tratar de pesquisas envolvendo seres humanos, em atendimento à Resolução MS/CNS/ N° 466/12 e suas complementares.

Art. 3º O residente deverá ser o primeiro autor em parceria com o orientador vinculado ao programa de residência. **O artigo deverá ser produto final do TCC de acordo com o programa, e os créditos de autoria do autor principal deverão ser vinculados ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA).**

§ 1º O TCC pode ser parte do projeto principal do orientador, com vinculação a um dos objetivos, de acordo com a orientação do pesquisador responsável pelo projeto. |

Art. 4º É de responsabilidade do residente e do orientador realizar o contato prévio com os membros da Banca Examinadora que deverá ser composta por docentes da UFMA e/ou colaboradores do HU-UFMA, com titulação mínima de mestre.

§ 1º Poderá participar como orientador(a) de TCC o profissional com o título de mestre ou doutor, colaboradores do HU-UFMA e/ou docentes da UFMA com atuação no HU-UFMA.

§ 2º Poderá participar da banca o profissional com o título de especialista, desde que justificado pelo orientador, pelo conhecimento específico relacionado ao tema do TCC.

§ 3º O residente e orientador deverão encaminhar formalmente à coordenação a sugestão dos membros da banca com data pré agendada, de acordo com o período estabelecido pela coordenação para as defesas.

§ 4º As coordenações deverão validar as sugestões das bancas apresentadas observando os critérios de elegibilidade apresentados nesta norma.

Art. 5º O TCC deverá ser apresentado no formato de “Artigo Científico” de acordo com as normas do periódico escolhido para a publicação, com classificação mínima *Qualis B3* (com base na classificação de periódicos de acordo com o **Quadriênio 2017-2020** disponível na Plataforma Sucupira).

Art. 6º O residente será responsável pelo encaminhamento dos exemplares impressos do TCC aos Membros da Banca Examinadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para a defesa, mediante carta convite, devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Residência.

Parágrafo Único. A Coordenação do Programa de Residência fará a divulgação da data, local e horário da sessão pública de Defesa do TCC.

Art. 7º A Banca Examinadora será composta por dois membros mestres ou doutores, como titulares, presidida pelo orientador, e pelo menos 1 (um) suplente sugerido pelo Orientador com anuência do residente e aprovado pelo coordenador do Programa de Residência.

§ 1º Poderá participar da banca o profissional com o título de especialista, desde que justificado pelo orientador, pelo conhecimento específico relacionado ao tema do TCC (**Art. 4º; § 1º**).

§ 2º Os membros da banca deverão ser do quadro técnico do HU-UFMA e/ou professores da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

§ 3º Quando existir o coorientador, esse poderá integrar a banca examinadora, ficando essa composta, neste caso, por um membro a mais que o mínimo exigido, sem, entretanto, poder de nota na avaliação.

Art. 8º Os Membros da Banca Examinadora deverão pronunciar-se até 5 (cinco) dias antes da data da Sessão de Defesa, caso entendam que o estudo não atende aos requisitos de um trabalho científico e não preenchem os requisitos necessários para aprovação do residente.

Art. 9º A Defesa Pública de TCC, consistirá de exposição oral com duração mínima de 20 e máxima de 30 minutos, durante a qual o residente fará síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 10º A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e cada examinador não deverá exceder o tempo de 15 minutos.

§ 1º O membro da banca que não for vinculado ao programa, será o primeiro a se manifestar e o último será o Presidente da Banca Examinadora (Orientador).

§ 2º Na avaliação do TCC, será considerado aprovado o residente que obtiver 7,0 (sete) como nota mínima obtida a partir da média aritmética de todos os componentes da banca examinadora excluindo o Presidente da Banca Examinadora (Orientador) (Modelo de ata disponível na secretaria

§ 3º Ao residente que não obtiver aprovação no TCC, será concedida uma única oportunidade para nova apresentação e defesa, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da defesa.

§ 4º A Defesa do TCC e o resultado da avaliação de cada membro da Banca deverá ser registrado em Ata (modelo na secretaria do programa) devendo a mesma ser assinada por todos os membros e pelo residente.

Art. 11º Após Sessão Pública de Defesa do TCC, o discente Aprovado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar versão final, elaborada no padrão gráfico e obedecida às reformulações propostas pela Banca Examinadora, quando estas forem acatadas pelo orientador.

§ 1º As considerações realizadas pela banca deverão ser incorporadas ao TCC, conforme decisão do orientador. Após as devidas correções, o residente deverá encaminhar, à Coordenação do Programa, a versão eletrônica do TCC corrigida (versão final) em formatos Word e PDF para o e-mail da coordenação correspondente, bem como um documento assinado pelo orientador validando os ajustes realizados (Carta de Recomendação Final do TCC – disponível na coordenação da residência), no prazo de até 15 (quinze) dias após a defesa.

§ 2º O não cumprimento aos prazos estabelecidos pela Coordenação dos Programas para entrega, apresentação e defesa do TCC, implicará em não certificação do residente e, conseqüentemente, no seu desligamento. Não será possível estabelecer novo prazo para entrega e defesa do TCC.

Art. 12º Atendido a todos os requisitos desta Norma, a secretária da coordenação entregará ao residente, cópia da Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso, enquanto aguarda a emissão do certificado.

Art. 13° Os casos omissos serão discutidos e decididos em reunião do Colegiado do programa de Residência (COREME e COREMU), validado pela Gerência de Ensino e Pesquisa GEP-HU-UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 16.02.2023

Me. José Pereira Guará
Coordenador da Residência Médica
Mat. Siape: 1562023

Dra. Maria do Socorro Alves Cardoso da Silva
Coordenadora da Residência em Área Profissional da Saúde
Mat. Siape: 1482538

Dra. Marynéa Silva do Vale
Chefe do Setor de Ensino – SEGE
Mat. Siape: 6551239

Profa. Dra. Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa
Gerente de Ensino e Pesquisa- GEP-HU-UFMA
Mat. Siape: 407790